



RESOLUÇÃO Nº 30, de 26 novembro de 2014.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, do Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCHS), no uso de suas atribuições legais, resolve:

Opinar favoravelmente ao Regulamento de Atividades Complementares para o Curso de Ciências Contábeis (0356), conforme a seguir:

REGULAMENTO GERAL DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES PARA O CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

O presente Regulamento, aprovado pelo Colegiado do Curso, em 26 de novembro de 2014 conforme Ata expedida, tem como objetivo estabelecer normas gerais para a realização, comprovação e cumprimento das Atividades Complementares necessárias para a integralização da estrutura curricular, tal como exigido no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Ciências Contábeis, lotado no Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCHS). Fica claro, que o não cumprimento da carga mínima estipulada para as Atividades Complementares, o aluno ou a aluna não terá concluído o total de hora-aula mínimo exigido na Matriz Curricular do Curso, não podendo, portanto, ser concebido como concluído o total da carga horária de integralização do Curso de Graduação em Ciências Contábeis, bem como à colocação de grau em Bacharel em Ciências Contábeis. São os seguintes artigos que disciplinarão as Atividades Complementares, aqui regulamentadas:

Art. 1º. Todas as Atividades Complementares realizadas deverão ser comprovadas pelo próprio aluno, mediante apresentação de Atestados, Declarações, Certificados ou outros documentos comprobatórios, todos originais, para ser entregues, de forma protocolar, ao(à) Professor(a) ou à Comissão responsável pelo controle das Atividades Complementares, até o último semestre do ano do término do Curso. § 1º. Conceitua-se Atividades Complementares “todas as atividades extraclasse consideradas relevantes para a formação do aluno”, tal como disposto na Resolução CAEN n. 170/2000, Art. 6º, Inciso 4. § 2º. São ainda entendidas como Atividades Complementares aquelas ações enriquecedoras e implementadoras do perfil do formando e que deverão possibilitar o desenvolvimento de habilidades, conhecimentos, competências e atitudes do acadêmico, inclusive as adquiridas fora do ambiente acadêmico, que serão reconhecidas mediante processo avaliativo de acordo com Regulamento específico, como bem exposto na Resolução COEG 214/2009, Seção II Definições, Inciso III. § 3º. Atividades Complementares abrangem as práticas de ensino, de pesquisa, de extensão e de ações de cidadania. Todas elas deverão ser realizadas, observados os limites fixados, de acordo com a Tabela de Equivalência das Atividades Complementares, apresentada no Anexo I. § 4º. A carga horária total mínima de Atividades Complementares, para o Curso de Graduação em Ciências Contábeis, do CCHS/UFMS, é de 348 horas-aula, tal como colocado no Projeto Político Pedagógico do Curso, no sentido de agregar a educação integral do aluno.

I – Com o intuito de não deixar acumular para o último semestre do ano de conclusão do Curso, poderá a Comissão de Atividades Complementares exigir que o total mínimo de horas seja rateado ao longo dos 8 semestres, que compõem o Curso; ou seja, 43,30 horas por cada semestre; ou ainda, 50,30 horas semestrais, a serem cumpridas em 7 semestres, para aqueles alunos que desejam ou se sintam possibilitados de integralizar a carga horária total do curso em 7 semestres.



Art. 2º. Somente serão consideradas Atividades Complementares aquelas realizadas durante o período estabelecido para a integração do Curso de Graduação em Ciências Contábeis. Parágrafo único. É possível, em casos específicos e com a anuência formal do(a) professor(a) de algumas disciplinas, que determinadas atividades acadêmicas e científicas realizadas dentro do horário de aula da disciplina, possam ser computadas como Atividades Complementares. Se assim for, caberá ao(a) professor(a) da disciplina determinar a quantidade de horas, ouvida a Comissão de Atividades Complementares, respeitando, obviamente, a Tabela de Equivalência das Atividades Complementares, exposta no Anexo I.

Art. 3º. O discente que entrar no Curso de Graduação em Ciências Contábeis, sob a modalidade de movimentação interna ou externa, ou ainda de forma compulsória, e que tiver realizado algumas das Atividades Complementares, apontadas na Tabela de Equivalência das Atividades Complementares (Anexo I), poderá ter tais atividades consideradas para aproveitamento parcial, conforme enquadramento na estrutura curricular vigente.

I - Para fazer jus ao cômputo das Atividades Complementares, deverá o discente solicitar o Aproveitamento de Atividades Complementares, visando às dispensas relativas, via processo, protocolado pela Secretaria do Curso de Graduação em Ciências Contábeis, Unidade 10, no qual deverão estar anexados todos os documentos originais comprobatórios, para encaminhamento à Comissão de Atividades complementares.

II - No caso de alunos que ingressaram no curso por transferência para o Curso de Graduação em Ciências Contábeis/CCHS/UFMS, somente serão aceitos eventos que tenham sido realizados, durante a integralização das disciplinas, considerando inclusive o período de realização das disciplinas integralizadas por aproveitamento.

III – Não serão aceitos como Atividades Complementares, disciplinas ou rubricas igualmente denominadas de Atividades Complementares, que foram contabilizadas na somatória para dispensa de disciplinas, no processo de Aproveitamento de Estudos, impetrado pelo aluno, normalmente, requerida na ocasião da matrícula.

Art. 4º. Compete ao Colegiado de Curso:

I – Aprovar a Comissão de Atividades Complementares, indicado pelo Coordenador de Curso.

II – Colaborar com o Coordenador de Curso e com a Comissão de Atividades Complementares, no que diz respeito à divulgação de eventos, cursos e demais oportunidades de realização de Atividades Complementares, exposta no corpo deste documento;

III - Resolver os casos omissos neste Regulamento.

Art. 5º. Compete ao Coordenador de Curso:

I – Acompanhar as práticas operacionais e os procedimentos administrativos da Comissão de Atividades Complementares;

II – Colaborar com a Comissão de Atividades Complementares, no que diz respeito à divulgação de eventos, cursos e demais oportunidades de realização de Atividades Complementares, exposta no corpo deste documento.

Art.6º. Compete à Comissão de Atividades Complementares: Parágrafo único. A Comissão de Atividades Complementares será exercida por professores integrantes do Quadro Docente do Curso, auxiliada por membros efetivos do Quadro de Servidores, a serem designados pelo Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCHS). A indicação da Comissão será válida por 1 ano, podendo ser reconduzido(a) por mais 1 ano.



- I – Orientar o aluno quanto à escolha das modalidades de Atividades Complementares, tal como exposto na Tabela de Equivalência das Atividades Complementares, exposta no Anexo I;
- II – Divulgar eventos, cursos e demais oportunidades de realização de Atividades Complementares dos quais tiver conhecimento;
- III – Verificar o cumprimento da carga horária das Atividades Complementares, através de ficha individual para cada aluno, podendo se valer das diversas modalidades de arquivos computacionais;
- IV – Guardar e zelar pelas cópias dos materiais originais arquivados, bem como garantir e proteger os arquivos computacionais escolhidos, para o eficaz armazenamento dos documentos pertinentes;
- V – Encaminhar, ao Coordenador do Curso, relatórios semestrais, informando a situação de cada aluno e de cada turma;
- VI – Elaborar e encaminhar, no período estipulado em calendário acadêmico, a Ata Final das Atividades Complementares realizadas pelos alunos;
- VII – Propor adequações, ajustes e inclusões de procedimentos operacionais concernentes às Atividades Complementares;
- VIII – Definir critérios operacionais, administrativos e de avaliação quanto à autenticidade dos relatórios, resumos, atestados e outros documentos comprobatórios entregues pelo aluno;
- IX – Socializar este Regulamento a todos os alunos de todas as turmas, bem como encaminhar este documento para publicação em locais de grande fluxo de alunos, bem como pelos e-mails de cada turma, além dos canais de comunicação da UFMS.

Art. 7º. Compete ao Aluno:

- I – Cumprir a carga horária mínima das Atividades Complementares, estabelecida pelo Colegiado de Curso, que é de 348 horas-aula, para que se possa totalizar a carga horária total do Curso, que é de 3.000 horas-aula. Se assim for, o aluno estará apto para solicitar à Secretaria Acadêmica do Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCHS), o Certificado de Conclusão do Curso de Graduação em Ciências Contábeis/UFMS;
- II - Acompanhar a divulgação de eventos, cursos e demais oportunidades de realização de Atividades Complementares, que possam ocorrer dentro e fora do âmbito da UFMS, além das oportunidades comunicadas pela Comissão de Atividades Complementares;
- III – Informar à Comissão de Atividades Complementares, para ampla divulgação aos demais colegas, os eventos, cursos e demais oportunidades de realização de Atividades Complementares das quais tiver conhecimento;
- IV – Preencher a Planilha de Registro de Atividades Complementares, a ser disponibilizada pela Comissão de Atividades Complementares;
- V – Entregar pasta contendo todos os documentos originais comprobatórios, devidamente classificados, para comprovação da realização das Atividades Complementares à Comissão de Atividades Complementares, até o último semestre do ano do término do Curso;
- VI – Tomar ciência deste Regulamento, a ser socializado com todas as turmas vigentes.

Art. 8º. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação e no Boletim de Serviço da UFMS.



Tipo de Atividades Complementares	Horas atribuídas por evento em até	Quantidade Máxima Semestral em até	Tipos de Comprovantes (originais)
Frequência à sessão de Defesa Pública de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado	5	2	Atestado do Responsável pelas Bancas de Defesas
Filmes/documentários (Vídeo ou DVD), via Projeto de Ensino	2	2	Atestado do Professor Coordenador do Projeto de Ensino
Participação ativa em Grupos de Estudos	5	2	Atestado do Professor Orientador do Grupo
Participação ativa em Monitoria de Ensino	60	1	Atestado do Colegiado do Curso
Participação ativa em PIBIC	80	2	Atestado da IES Promotora
Participação ativa em Projetos de Ensino	20	2	Atestado da IES Promotora
Participação ativa em Projetos de Extensão	20	2	Atestado da IES Promotora
Participação ativa em Projetos de Pesquisas	20	2	Atestado da IES Promotora
Participação em Palestras (áreas afins)	10	4	Declaração ou atestado de presença
Participação em Congressos Internacionais	20	2	Declaração ou atestado de presença
Participação em Congressos Nacionais	20	2	Declaração ou atestado de presença
Participação em Cursos Extracurriculares de até 20h.	20	2	Certificado ou Atestado de Conclusão do período
Participação em Cursos Extracurriculares de até 40h	40	2	Certificado ou Atestado de Conclusão do período
Participação em Cursos Extracurriculares de mais de 40h	60	1	Certificado ou Atestado de Conclusão do período
Participação em Cursos de Idiomas Semestrais (Idiomas)	30	2	Certificado ou Atestado de Conclusão do período
Participação em Feiras e em Exposições (técnicas)	5	2	Cópia do Ingresso, com data e Relatório síntese
Participação em Seminários e Simpósios, Jornadas Científicas	10	2	Declaração ou atestado de presença
Publicação de artigos em periódicos ou revistas científicas, impressos ou em	60	1	Cópia da publicação, inscrito no ISBN ou ISSN ou declaração do



meio eletrônico na área das Ciências Sociais Aplicadas			editor responsável ou carta de aceite (publicação em prelo)
Publicação de artigos em periódicos ou revistas científicas, impressos ou em meio eletrônico em outras áreas	30	1	Cópia da publicação, inscrito no ISBN ou ISSN ou declaração do editor responsável ou carta de aceite (publicação em prelo)
Publicação em anais de eventos científicos, impressos ou em meio eletrônico na área das Ciências Sociais Aplicadas	40	1	Cópia da publicação, inscrito no ISBN ou ISSN ou declaração do editor responsável ou carta de aceite (publicação em prelo)
Publicação em anais de eventos científicos, impressos ou em meio eletrônico em outras áreas	20	1	Cópia da publicação, inscrito no ISBN ou ISSN ou declaração do editor responsável ou carta de aceite (publicação em prelo)
Publicação de artigos acadêmicos em Jornal	10	1	Cópia da publicação
Realização de disciplinas isoladas em outros cursos (Não disciplinas TEIs)	60	1	Atestado de conclusão da disciplina ou Aprovação da disciplina no SISCAD
Realização de disciplinas adicionais dentro do curso (Não disciplinas TEIs)	60	1	Atestado de conclusão da disciplina ou Aprovação da disciplina no SISCAD
Realização de Estágio Não-Obrigatório e não remunerado, com carga horária mínima de 160 horas (nacional ou internacional)	40	1	Todos os documentos exigíveis no Regulamento de Estágio Não-Obrigatório do Curso de Administração
Realização de Estágio Remunerado, com carga horária mínima de 160 horas	40	1	Todos os documentos exigíveis no Regulamento de Estágio Remunerado
Trabalho com contratação efetivada na área contábil	40	1	Declaração do empregador ou apresentação da carteira de trabalho
Trabalho com contratação efetivada em outras áreas	20	1	
Representação Estudantil em	30	1	Declaração do



Colegiados Superiores			Presidente do Colegiado
Viagens Técnicas Interestaduais e Intermunicipais	30	2	Atestado do Professor Organizador
Representação Estudantil (Líderes de Sala, DCE, CA)	20	1	Declaração do Presidente do Representante Legal
Representação Estudantil (Vice-líderes de Sala, DCE, CA)	10	1	Declaração do Presidente do Representante Legal
Participação de discente na Avaliação Institucional (SISCAD)	30	1	Declaração do SISCAD ou Cópia impressa da Comprovação da Participação (Print Screen)
Visitas Técnicas Locais	20	3	Atestado do Professor
Visitas a Museus	5	2	Cópia do ingresso, com data
Participação no Desafio SEBRAE, por cada etapa	20	1	Certificado de Participação
Participação ativa na organização de palestras na área	10	1	Atestado do professor responsável
Participação ativa na organização de eventos na área	30	2	Atestado do professor responsável
Participação em Trabalho Voluntário em Organizações de Interesse Público/Coletivo/Social	30	2	Certificado de participação da Organização prestada